



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) SÉRIE e 3 (TERCEIRA), DA 192ª EMISSÃO, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PARAGOMINENSE - COOPERNORTE

Celebram este “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 192ª Emissão, em Três Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cooperativa Agroindustrial Paragominense - Coopernorte*” (“**Primeiro Aditamento**”):

- (1) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”);
- (2) **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17 e representante dos Titulares de CRA, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”);

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 26 de agosto 2022, as Partes celebraram o “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (Primeira), da 2ª (Segunda) e da 3ª Séries, da 192ª (centésima nonagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos

pela Cooperativa Agroindustrial Paragominense - Coopernorte” (“Termo de Securitização”) para vincular os Créditos do Agronegócio aos CRA, de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conversão da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“Lei 14.130”), bem como das demais disposições legais aplicáveis (“**Termo de Securitização**”);

- (B) as Partes verificaram que constou erro formal nas definições de “Conta Autorizada Emitente” e “Conta Centralizadora”,

Resolvem as Partes, de acordo com a dispensa da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, segundo §3º, art. 25, da Resolução 60 da CVM, firmar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Primeiro Aditamento, terão os significados que lhe são atribuídos no Termo de Securitização.

2. ALTERAÇÕES

- 2.1. As partes, por meio deste Primeiro Aditamento, acordam em:

- 2.1.1. Alterar os dados constantes na definição de “Conta Autorizada Emitente”, previstos na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, para constar:

conta corrente nº 130025598
agência nº 3611
Banco Santander (003)

- 2.1.2. Alterar os dados constantes na definição de “Conta Centralizadora”, previstos na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, para constar:

conta corrente nº 5848-3
agência nº 3396
Banco (237)

3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas do Termo de Securitização, que não foram expressamente modificadas por este Primeiro Aditamento, são aqui ratificadas pelas Partes, para todos os fins e efeitos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Caso qualquer das disposições desse Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.

4.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

4.3. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.4. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente documento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento, em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

(Assinaturas nas páginas seguintes)

Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 192ª (Centésima Nonagésima Segunda) Emissão, em Três Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Cooperativa Agroindustrial Paragominense - Coopernorte

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

1. _____

Nome:

Cargo:

2. _____

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome: José Marcos Jordão Teodoro

RG nº: 56.048.073

CPF nº: 097.579.126-54

Nome: Jefferson Bassichetto Berata

RG nº: 49.123.363-2

CPF nº: 406.849.268-90

Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 192ª (Centésima Nonagésima Segunda) Emissão, em Três Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Cooperativa Agroindustrial Paragominense - Coopernorte

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. _____

Nome:

Cargo:

2. _____

Nome:

Cargo: